

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2023**

O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ nº 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, estabelecida na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, FRENTE, Bairro Passa Vinte, no Município de Palhoça - SC, Cep - 88.132-230, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, neste ato representada pelo Sr. JOSIE MARINA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG nº 4617237-8, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 036.997.159-06, residente e domiciliado no município Palhoça - SC, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Hospital Municipal, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e Ata de Julgamento.

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME	18.258.209/0001-15	4.042,59
---	---------------------------	-----------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 120,99	Total: 725,94
---------------	-----------	----------	---------------	----------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XIAMEN	Modelo: XIAMEN
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: Ambu adulto Ambu Reanimador Manual Silicone Adulto Completo O ambu reanimador tem como função promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio para o pulmão. É utilizado na ausência de respiração natural, geralmente ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento, entre outros. Características do produto: - Balão em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho adulto: balão com 1600ml; - Máscara facial de silicone autoclavável; - Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; - Com reservatório de 2500ml não autoclavável; - Com extensão plástica (tubo).

Quantidade: 6	Val. Ref.: 359,00	Valor Unit.: 120,99	Total Item: 725,94
---------------	-------------------	----------------------------	---------------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 122,99	Total: 737,94
---------------	-----------	----------	---------------	----------------------

Item: 2	Unidade: UN	Marca: XIAMEN	Modelo: XIAMEN
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: Ambu Infantil O ambu reanimador tem como função promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio para o pulmão. É utilizado na ausência de respiração natural, geralmente ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento, entre outros. Características do produto: - Balão em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho infantil: balão com 500ml; - Máscara facial de silicone; - Válvula unidirecional, modelo bico de pato; - Produtos autoclaváveis; com Reservatório 2700 ml;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Quantidade: 6	Val. Ref.: 292,41	Valor Unit.: 122,99	Total Item: 737,94
---------------	-------------------	---------------------	--------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 119,79	Total: 718,74
---------------	-----------	----------	---------------	----------------------

Item: 3	Unidade: UN	Marca: XIAMEN	Modelo: XIAMEN
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: Ambu neonatal O ambu reanimador tem como finalidade promover a respiração artificial, enviado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural, geralmente causada por infarto, afogamento, asfixia por substância tóxica, entre outros. Características do produto: - Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; - Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; - O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; - Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; - Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; - Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. - A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autoclavável.

Quantidade: 6	Val. Ref.: 228,58	Valor Unit.: 119,79	Total Item: 718,74
---------------	-------------------	---------------------	--------------------

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 619,99	Total: 1.859,97
----------------	-----------	----------	---------------	------------------------

Item: 58	Unidade: UN	Marca: RONSEDA	Modelo: VT200B
----------	-------------	----------------	----------------

Descrição: Oxímetro adulto Medição de SpO2; - Frequência de pulso; - Tela com onda pletismográfica; - Compatível com software de gestão de dados; - Indicador de Perfusão- Faixa de Medição de SpO2: 0 a 100%; - Faixa de Medição de freq. Pulso: 25 a 300 bpm; - Tela LCD; - Alarme audiovisual; - Tabelas de tendência; - Grande capacidade de armazenamento; - Peso: 165 gramas; - Autonomia: Pilhas (48 horas), Bateria (36 horas); - Tecnologia para baixa perfusão e movimentação. Dimensões Oxímetro de Pulso Portátil Com Curva Sense 10 - Alfamed Altura: 30,00 Centímetros Largura: 30,00 Centímetros Profundidade: 20,00 Centímetros Peso: 4,00 Kilogramas Similar ou igual a Alfamed

Quantidade: 3	Val. Ref.: 4.342,50	Valor Unit.: 619,99	Total Item: 1.859,97
---------------	---------------------	---------------------	----------------------

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **035/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 – A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedora são as constantes no Termo de Referência.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e assiduidade.

5.2.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 140/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 035/2023**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **035/2023**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA CERON IMPORTADORA
E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINARIOS
LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

